



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 95/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
Edição n.º <u>1095</u> Fls. <u>03</u> Data <u>12/09/22</u>	
Assinatura e carimbo: <i>Larissa Ribeiro Moreira Oliveira</i>	

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira
Subgerência de Gabinete
Município 14592
PORTARIA Nº 95/2022 11/01/2021

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA** a **NICOLLY KATHELYN SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 172.576.787-23, nascida em 24/07/2009, na qualidade de filha da finada servidora **ADRIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula nº. 03315, Técnico de Raio-X, ativa, com fulcro no **art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022**, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 607/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 64/79, fixando o benefício em R\$ 864,23 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Não se aplica ao presente ato concessório o disposto no §2º do artigo 201 da CRFB/88, em função da pensionista possuir outra fonte de renda, nos termos do §8º,



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/07/2022 (data do óbito) e cessará seus efeitos em 24/07/2030 (data em que a pensionista completará 21 anos).

Seropédica, 06 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.0993 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **NELI DUARTE DA COSTA**, matrícula n.º **0172**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos retroagidos a **01/08/2022 a 29/10/2022**, conforme Processo n.º **6837/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº.0994 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **RONIE BENTO**, matrícula n.º **2939**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos retroagidos a **31/08/2022 a 28/11/2022**, conforme Processo n.º **11793/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, considerando a Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal nº 337/2007 e seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Substituir os Conselheiros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA.

• Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Ana Cléia Cortes Lavôr - titular
Emanueli Santos Braga - suplente

• Por:

Wendel Marques de Azevedo – Titular
Leandro Sá Amaral – suplente

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 06 de setembro de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica
R. 486 - Arco-Íris - 24.040-000 - Seropédica - RJ
CNPJ: 20.040.700/0001-00

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 95/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA** a **NICOLLY KATHELYN SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 172.576.787-23, nascida em 24/07/2009, na qualidade de filha da finada servidora **ADRIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula nº. 03315, Técnico de Raio-X, ativa, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 607/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 64/79, fixando o benefício em R\$ 864,23 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5%

(cinco por cento).

Art. 3º Não se aplica ao presente ato concessório o disposto no §2º do artigo 201 da CRFB/88, em função da pensionista possuir outra fonte de renda, nos termos do §8º, artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/07/2022 (data do óbito) e cessará seus efeitos em 24/07/2030 (data em que a pensionista completará 21 anos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 036/2022 (replicado por incorreção). CERTIDÃO DE REGISTRO nº 28/2022. Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 01 de agosto de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de concessão de aposentadoria de VERA LÚCIA MACEDO ARRUDA, conforme consta no Livro 168, sob o nº 39.



HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO FISCAL

EDITAL Nº 09/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Seropédica – SEROPREVI, nos termos do art. 22 do Regimento Interno. CONVOCA os membros do CONSELHO FISCAL para 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 13 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes do mês de agosto de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Prestação de Contas nos P.A.s' nº 386/2022, 387/2022, 388/2022, 395/2022 e 402/2022; 4) Parcelamento da Dívida do Imposto de Renda – P.A. nº 159/2021; 5) Regularização da Reserva Administrativa – P.A. nº 048/2021; 6) Concessão de Bolsas de Estário; 7) Assuntos Gerais; 8) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

ADRIANA DA SILVA PERRUT
Presidente do Conselho Fiscal

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as
Medidas de Proteção



Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Álcool
70%



Usar
Máscara

ONOVOTEMPO É AGORA!